

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kimonos e tatames destinados às atividades esportivas e socioeducativas de Jiu-Jitsu do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento de crianças e adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de São José do Piauí – PI, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação será estruturada por itens, conforme as características e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.
- 1.3. O fornecimento será realizado de forma imediata e eventual, nos termos deste Termo de Referência, não se caracterizando a contratação como Sistema de Registro de Preços.
- 1.4. O quantitativo total indicado representa o limite máximo estimado de fornecimento durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para assegurar condições adequadas à realização das atividades esportivas e socioeducativas de Jiu-Jitsu desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- 2.2. A aquisição dos materiais visa proporcionar condições adequadas de participação, segurança, higiene, conforto e desenvolvimento das atividades destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 2.3. Os kimonos destinam-se ao uso individual dos participantes, enquanto os tatames constituem infraestrutura necessária para a realização segura das atividades de Jiu-Jitsu, proporcionando superfície apropriada para a execução dos exercícios e técnicas da modalidade.
- 2.4. Conforme levantamento realizado pela unidade requisitante, encontram-se atualmente registrados 66 participantes, sendo:
 - a) participantes na faixa infantil; e
 - b) participantes na faixa juvenil.
- 2.5. Em razão desse quantitativo, prevê-se o fornecimento inicial de 66 kimonos.
- 2.6. Além da demanda inicial, foi estimada necessidade adicional de 19 kimonos, destinada ao atendimento de eventual ingresso de novos participantes, substituição de peças desgastadas ou outras necessidades justificadas durante a vigência contratual.
- 2.7. Para os tatames, estima-se o fornecimento inicial de 50 unidades, ficando outras 50 unidades previstas como quantitativo eventual, condicionadas à necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.
- 2.8. A previsão de quantitativos eventuais não representa reserva contratual de bens nem obrigação de aquisição integral, mas tão somente estimativa máxima de consumo, a ser utilizada somente mediante necessidade efetiva, solicitação formal e disponibilidade orçamentária.
- 2.9. A contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e transparência.
- 2.10. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrantes do Processo Administrativo nº 040/2026.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:
 - a) art. 5º – princípios aplicáveis às contratações públicas;
 - b) art. 6º, XXIII – definição e elementos do Termo de Referência;
 - c) art. 18 – planejamento e fase preparatória, no que couber à contratação direta;
 - d) art. 23 – estimativa do valor da contratação;

- e) art. 40 – planejamento das compras;
- f) art. 72 – instrução do processo de contratação direta;
- g) art. 75, II – dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos legais;
- h) art. 75, §1º – observância dos limites e prevenção ao fracionamento indevido;
- i) art. 75, §3º – divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais, quando aplicável;
- j) art. 89 e seguintes – formalização e execução contratual, quando aplicáveis;
- k) art. 92 – cláusulas necessárias do contrato;
- l) art. 95 – instrumento de contrato e hipóteses de substituição;
- m) art. 117 – acompanhamento e fiscalização contratual.

3.2. A presente contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmada, na instrução definitiva do processo, a manutenção dos pressupostos legais, inclusive quanto aos limites do art. 75, §1º.

3.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, II, é de R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025.

3.4. O valor estimado desta contratação, conforme pesquisa de preços e metodologia adotada no processo, é de R\$ R\$ 42.793,05, permanecendo necessária a verificação dos demais requisitos do art. 75, §1º, antes da conclusão da contratação.

3.5. A contratação direta deverá ser instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos destinados às atividades de Jiu-Jitsu desenvolvidas no SCFV, compreendendo:

- a) kimonos completos, acompanhados de faixa, destinados aos participantes infantis;
- b) kimonos completos, acompanhados de faixa, destinados aos participantes juvenis;
- c) tatames/placas de E.V.A. destinados à composição da área de treinamento.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de utilização.

4.4. A solução foi definida considerando a necessidade atual e a estimativa de consumo durante a vigência contratual, evitando aquisição excessiva e permitindo que os quantitativos eventuais somente sejam solicitados quando efetivamente necessários.

5.1. Considerando a pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do TCE/PI, utilizando-se a média aritmética dos valores encontrados, foram estabelecidos os seguintes valores referenciais:

[illegible]

Categoria	Tamanho	Idade aproximada	Altura de referência	Peso de referência
Infantil	M0	5 a 6 anos	1,10 m a 1,20 m	20 a 25 kg
Infantil	M1	7 a 8 anos	1,20 m a 1,30 m	25 a 30 kg
Infantil	M2	9 a 10 anos	1,30 m a 1,40 m	30 a 38 kg
Infantil	M3	11 a 12 anos	1,40 m a 1,50 m	38 a 48 kg
Infantil	M4	13 a 14 anos	1,50 m a 1,60 m	48 a 58 kg
Juvenil/Adulto	A0	A partir de 14 anos	1,55 m a 1,63 m	50 a 60 kg
Juvenil/Adulto	A1	A partir de 15 anos	1,63 m a 1,71 m	60 a 70 kg
Juvenil/Adulto	A2	A partir de 16 até 17 anos	1,71 m a 1,78 m	70 a 80 kg

5.2. Os valores acima são estimativos e referenciais, servindo para o planejamento da contratação e para aferição da compatibilidade das propostas apresentadas no procedimento eletrônico.

5.3. A estimativa foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do TCE/PI, conforme documento específico integrante dos autos.

5.4. Os preços unitários referenciais deverão ser observados para fins de análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da possibilidade de obtenção de preços inferiores no procedimento eletrônico.

5.5. O valor global estimado de R\$ 42.793,05 corresponde ao quantitativo máximo estimado para a vigência contratual, não significando obrigação de aquisição integral.

6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

6.2. Os quantitativos eventuais constituem apenas estimativa máxima de consumo durante a vigência contratual.

6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os quantitativos eventuais, podendo utilizá-los total ou parcialmente, de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

6.4. O pagamento ficará limitado às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e regularmente recebidas pela Administração.

6.5. Nenhuma entrega eventual poderá ser realizada sem prévia solicitação formal da Administração.

7. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS BENS

7.1. A solicitação deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio de documento formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. A solicitação deverá indicar, conforme o caso:

- a) item;
- b) quantidade;
- c) tamanhos necessários;
- d) local de entrega;
- e) prazo para entrega;
- f) identificação do responsável pela solicitação.

7.3. Para os kimonos, a Administração poderá solicitar diferentes tamanhos dentro do quantitativo total contratado de cada item, conforme a necessidade dos participantes.

7.4. A quantidade por tamanho não constitui quantitativo autônomo de contratação, sendo os tamanhos especificações internas do respectivo item.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis], contado do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação formal encaminhada ao contratado.

8.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no Município de São José do Piauí – PI, em endereço que será informado na ordem de fornecimento.

8.3. As despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta do contratado.

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante transporte e armazenamento.

8.5. Não serão aceitos produtos:

- a) usados;
- b) danificados;
- c) com sinais de violação;



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- d) em desconformidade com as especificações;
- e) com tamanho diverso daquele solicitado;
- f) que apresentem defeitos de fabricação;
- g) sem os acessórios integrantes da especificação, especialmente a faixa dos kimonos.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento será realizado pelo servidor designado pela Administração, observadas as disposições do contrato.
- 9.2. O recebimento inicial poderá ocorrer de forma provisória, mediante conferência quantitativa e aparente das condições dos produtos.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
- 9.5. Caso sejam identificados produtos em desconformidade, o contratado deverá substituí-los, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.
- 10.2. O pagamento será realizado somente após:
 - a) entrega dos produtos;
 - b) conferência quantitativa;
 - c) verificação da conformidade;
 - d) recebimento definitivo;
 - e) apresentação da nota fiscal regularmente emitida;
 - f) atesto pelo servidor competente.
- 10.3. Não haverá pagamento antecipado.
- 10.4. Os quantitativos eventuais somente serão pagos quando efetivamente solicitados, entregues e aceitos.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

10.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

10.6. A nota fiscal deverá discriminar adequadamente os itens fornecidos, respectivas quantidades, valores unitários e valor total.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer produtos novos e sem uso;
- c) entregar os bens dentro dos prazos estabelecidos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- e) substituir produtos defeituosos ou em desconformidade;
- f) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- i) arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- j) observar a legislação aplicável à execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) emitir as solicitações de fornecimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) receber e conferir os produtos;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- f) rejeitar produtos em desconformidade;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- h) prestar as informações necessárias ao contratado para adequada execução do objeto.

13. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

13.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo legal aplicável e, quando oferecido pelo fabricante ou fornecedor, pelo prazo contratual mais vantajoso para a Administração.

13.2. A garantia não poderá ser utilizada para restringir ou afastar a responsabilidade legal do fornecedor por vícios ou defeitos dos produtos.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

13.3. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade, o contratado deverá realizar a substituição do produto sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.4. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável definido pela fiscalização, considerando a natureza do defeito e a necessidade de continuidade das atividades.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação, observados os limites e as hipóteses de dispensa documental admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

14.2. Os produtos deverão possuir características compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Não será admitido produto com especificação inferior à estabelecida neste instrumento.

14.4. Eventuais marcas, modelos ou referências comerciais eventualmente mencionadas em documentos de pesquisa não constituem indicação de marca obrigatória, servindo exclusivamente como referência de características e preços.

14.5. Poderão ser aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

15. DA AMOSTRA E DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

15.1. Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de aferição objetiva das características especificadas, não será exigida apresentação de amostra como condição prévia de participação, salvo se, durante a instrução ou procedimento, a Administração demonstrar justificadamente a necessidade de sua apresentação para aferição objetiva da conformidade.

15.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, descrição do fabricante ou documentação equivalente quando necessário para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. A eventual solicitação de documentação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação às especificações do objeto.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. A contratação será realizada mediante procedimento eletrônico de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.
- 16.2. O procedimento será estruturado por itens, permitindo a seleção individual da proposta mais vantajosa para cada item.
- 16.3. O critério de seleção será o menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.4. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para o item disputado, conforme exigências do instrumento de divulgação do procedimento eletrônico.
- 16.5. Serão desconsideradas propostas que:
 - a) apresentem preços manifestamente incompatíveis com o mercado;
 - b) não atendam às especificações técnicas;
 - c) apresentem condições incompatíveis com o Termo de Referência;
 - d) não observem as exigências estabelecidas no procedimento eletrônico.
- 16.6. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor, buscando obter condição mais vantajosa, observadas as regras do procedimento eletrônico.

17. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO POR ITEM

- 17.1. O objeto foi estruturado em três itens, considerando a natureza distinta dos bens e a possibilidade de fornecimento independente.
- 17.2. O parcelamento por item favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comercializem apenas determinado tipo de produto.
- 17.3. Não há necessidade técnica de que um único fornecedor forneça simultaneamente kimonos infantis, kimonos juvenis e tatames.
- 17.4. A estruturação por item também permite maior flexibilidade na obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem.
- 17.5. A opção está alinhada ao princípio do parcelamento aplicável às compras públicas quando técnica e economicamente viável, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA AUSÊNCIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 18.1. Não será adotado Sistema de Registro de Preços.
- 18.2. Embora parte dos quantitativos tenha sido estimada para eventual fornecimento durante a vigência contratual, a contratação possui objeto, quantitativos máximos e período de execução previamente definidos.
- 18.3. O fornecimento eventual será operacionalizado por meio de solicitações formais durante a vigência do contrato, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos.
- 18.4. A Administração somente efetuará pagamentos pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos.
- 18.5. A opção pela contratação convencional, em vez do Sistema de Registro de Preços, encontra-se fundamentada no ETP, que concluiu pela adequação da solução às características e ao volume estimado da demanda.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele indicada.
- 19.2. Durante a vigência poderão ser realizadas as solicitações relativas aos quantitativos eventuais, observadas as condições deste Termo de Referência, do contrato e a disponibilidade orçamentária.
- 19.3. A vigência não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Considerando que parte do fornecimento poderá ocorrer posteriormente à entrega inicial, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, estabelecendo as condições, quantitativos máximos, preços, vigência, solicitações, pagamentos, fiscalização e demais obrigações.
- 20.2. A existência de quantitativos eventuais e de obrigações futuras justifica a formalização contratual, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legais de substituição do instrumento previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

21.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega;
- b) verificar quantidade e qualidade;
- c) conferir os tamanhos dos kimonos;
- d) verificar as dimensões e características dos tatames;
- e) registrar ocorrências;
- f) comunicar irregularidades;
- g) atestar o recebimento dos produtos;
- h) solicitar substituição de produtos desconformes;
- i) subsidiar a Administração na aplicação das medidas contratuais cabíveis.

21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

21.4. A designação formal do gestor e do fiscal deverá ocorrer em ato próprio.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, especialmente em caso de:

- a) inexecução total ou parcial;
- b) atraso injustificado;
- c) entrega de produtos em desconformidade;
- d) recusa injustificada de substituição;
- e) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- f) comportamento inidôneo;
- g) outras condutas tipificadas na legislação.

22.2. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada nos autos antes da formalização da contratação. Recursos do FMAS, SCFV, GND3 E PDFF, projeto atividade DESENVOLVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV e PBF 08.244.0011.2047.0000; elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo.

24. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 24.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 42.793,05 (quarenta e oito mil, dezessete reais e quinze centavos).
- 24.2. O valor foi obtido mediante pesquisa realizada no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, utilizando-se as bases LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NF-Eletrônica.
- 24.3. Para formação do preço estimado foi adotada a média aritmética simples dos preços unitários identificados para cada objeto.
- 24.4. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os valores estimados integram documento próprio do processo administrativo.

25. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 25.1. Considerando a natureza dos produtos, os impactos ambientais diretamente associados à contratação são reduzidos.
- 25.2. A Administração deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, produtos duráveis e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura e geração de resíduos.
- 25.3. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser descartadas de forma ambientalmente adequada.
- 25.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte, comercialização e descarte dos produtos.

26. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. Constituem riscos relevantes:
 - a) atraso na entrega;
 - b) fornecimento de produtos com especificações inferiores;
 - c) fornecimento de tamanhos inadequados;
 - d) entrega de quantidade inferior à solicitada;
 - e) produtos danificados durante o transporte;
 - f) descontinuidade ou indisponibilidade de determinado modelo comercial.
- 26.2. Os riscos serão mitigados mediante:
 - a) especificações objetivas;
 - b) solicitação formal dos quantitativos;
 - c) conferência no recebimento;



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- d) fiscalização contratual;
- e) exigência de substituição de produtos desconformes;
- f) aplicação das medidas administrativas cabíveis.

27. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

27.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir condições adequadas para realização das atividades de Jiu-Jitsu;
- b) atender os participantes atualmente inscritos;
- c) permitir o atendimento de novos participantes durante a vigência;
- d) disponibilizar equipamentos adequados para segurança durante as atividades;
- e) assegurar padronização mínima dos materiais utilizados;
- f) evitar aquisições excessivas e desnecessárias;
- g) promover utilização eficiente dos recursos públicos;
- h) assegurar continuidade das atividades socioeducativas desenvolvidas pelo SCFV.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência.
- 28.2. A eventual ausência de determinada característica na descrição comercial do fornecedor não poderá ser interpretada como autorização para fornecimento de produto inferior ao especificado.
- 28.3. Eventuais dúvidas quanto às especificações deverão ser submetidas à Administração antes da entrega.
- 28.4. A Administração poderá rejeitar produtos que, embora apresentem aparência compatível, não atendam às características mínimas estabelecidas.
- 28.5. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

29. DA CONCLUSÃO

- 29.1. Diante das informações constantes do DFD, do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços realizada, considera-se tecnicamente adequada a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência para atendimento das atividades de Jiu-Jitsu desenvolvidas no âmbito do SCFV.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 29.2. A solução contempla quantitativos compatíveis com a demanda inicialmente identificada e com a necessidade estimada durante a vigência contratual, mantendo-se o fornecimento eventual condicionado à efetiva necessidade da Administração.
- 29.3. O valor estimado máximo da contratação corresponde a R\$ 42.793,05, valor que deverá ser utilizado para fins de planejamento e instrução da contratação direta, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa no procedimento eletrônico.
- 29.4. Considerando o valor estimado e desde que confirmados os demais pressupostos legais, especialmente aqueles previstos no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, por procedimento eletrônico, observadas as normas aplicáveis.

30. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

- 30.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas e quantitativas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidade responsável pela identificação da necessidade e pelas características do objeto.
- 30.2. A unidade requisitante deverá validar as especificações, quantitativos e demais aspectos técnicos antes do prosseguimento da contratação.

São José do Piauí – PI, 4 de setembro de 2026.

Jakson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria n.º 034/2026